COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Ref. ao Projeto de Lei nº 697/2024

Interessado: **Vereador Geovane Peixoto.**

Assunto: *"Institui o Programa de Oportunidade e Inclusão para Jovem Aprendiz, Pessoas com Deficiência ou Reabilitado Aprendiz no município de Natal."*

PARECER

EMENTA: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. PARECER. ANÁLISE DOS ASPECTOS LEGAIS. IDENTIFICAÇÃO DE SIMILARIDADE, **RESULTANDO, PORTANTO, EM PREJUDICIALIDADE**.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador **Peixoto,** que dispõe sobre a *"Institui o Programa de Oportunidade e Inclusão para Jovem Aprendiz, Pessoas com Deficiência ou Reabilitado Aprendiz no município de Natal."*

Observada a ordem de trabalho, o feito fora encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para fins de análise dos aspectos formais, legais e constitucionais.

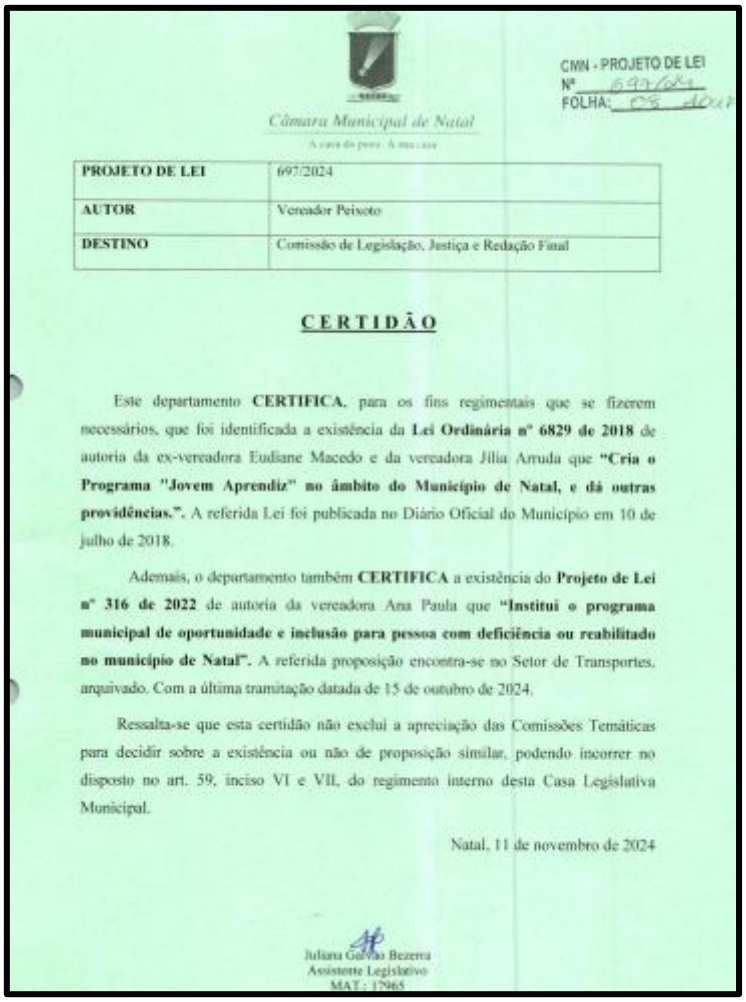
Dada a continuidade ao trâmite, os autos foram remetidos à **VEREADORA CAMILA ARAÚJO**, para no prazo regimental, emitir parecer nos moldes previstos no art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DO PARECER

A presente relatora, nos termos do art. 59 e art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal, passa a analisar os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental, técnica legislativa e redação final, destacando-os quando pertinentes.

3. DA EXISTÊNCIA DE CERTIDÃO DE SIMILARIDADE

Importa relatar que no dia 11 de novembro de 2024, fora emitida Certidão de similaridade, **informando <u>haver a existência de Lei Ordinária nº 6.829 de 2018,</u>** de autoria da ex-**Vereadora Eudiane Macedo e da Vereadora Julia Arruda,** bem como o **<u>Projeto de Lei nº 316 de 2022</u>**



Câmara Municipal de Natal

CMN - PROJETO DE LEI
Nº 697/24
FOLHA: 05

PROJETO DE LEI	697/2024
AUTOR	Vereador Peixoto
DESTINO	Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

CERTIDÃO

Este departamento **CERTIFICA**, para os fins regimentais que se fizerem necessários, que foi identificada a existência da **Lei Ordinária nº 6829 de 2018** de autoria da ex-vereadora Eudiane Macedo e da vereadora Júlia Arruda que **"Cria o Programa "Jovem Aprendiz" no âmbito do Município de Natal, e dá outras providências."**. A referida Lei foi publicada no Diário Oficial do Município em 10 de julho de 2018.

Ademais, o departamento também **CERTIFICA** a existência do **Projeto de Lei nº 316 de 2022** de autoria da vereadora Ana Paula que **"Institui o programa municipal de oportunidade e inclusão para pessoa com deficiência ou reabilitado no município de Natal"**. A referida proposição encontra-se no Setor de Transportes, arquivado. Com a última tramitação datada de 15 de outubro de 2024.

Ressalta-se que esta certidão não exclui a apreciação das Comissões Temáticas para decidir sobre a existência ou não de proposição similar, podendo incorrer no disposto no art. 59, inciso VI e VII, do regimento interno desta Casa Legislativa Municipal.

Natal, 11 de novembro de 2024

Juliana Galvão Bezerra
Assistente Legislativo
MAT.: 17965

Portanto, devido à semelhança da matéria, o **Projeto de Lei nº 6972024, torna-se prejudicado.**

4. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, em decorrência da verificação de similaridade da matéria, a presente Relatora, em observância ao art. 166, I do Regimento Interno[1] de Natal/RN, vota pelo reconhecimento da **PREJUDICIALIDADE** do Projeto de Lei nº 697/2024.

Este é o Parecer.

Natal/RN, 09 de dezembro de 2024.



CAMILA ROUSE DE ARAÚJO CABRAL

Vereadora.

[1] Art. 166 O Presidente considerará prejudicada a proposição que: I - seja idêntica a outra já aprovada ou cuja matéria haja sido regulamentada pela Câmara Municipal por qualquer outro meio;